



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CONVITE N.º 002/2017

O município de GUIRATINGA - MT, com sede na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, Guiratinga – MT, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, e através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **CONVITE**, pelo que dispõe no presente Edital, de acordo com as condições seguintes:

Data e hora da abertura	Local
15 de março de 2017 as 09h00min.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – MT

1 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - Esta licitação será do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”. Será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei Nº 9.648, de 28 de abril de 1.998.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo critérios estabelecidos por este edital, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar rodoviário intermunicipal de alunos de graduação do município de Guiratinga, conforme descrição no Anexo I do Edital.

3 – DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

3.1 - O envelope com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderá ser examinado e adquirido no endereço acima mencionado no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 - Poderá participar da presente licitação, qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições exigidas neste Edital.

4.2 - Não poderão participar pessoas jurídicas que sejam dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação.

4.3 - Não poderão participar as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública.

4.4 - O valor máximo de contratação orçado pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, encontra-se especificado no Anexo I, limitando-se ao total de **R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais)**.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

5 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS:

5.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.2 - A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixada neste Edital, os envelopes individualizados, que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

No envelope N.º 1
Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT Edital do CONVITE N.º 002/2017 Envelope N.º 1 – Documentação de Habilitação Data de Abertura: 15/03/2017 Proponente: Nome : CNPJ : Endereço. :

No envelope N.º 2
Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT Edital do CONVITE N.º 002/2017 Envelope N.º 2 – Proposta Comercial Data de Abertura: 15/03/2017 Proponente: Nome : CNPJ : Endereço. :

5.3 - Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fax, telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

5.4 - Para efeito de remessa pelo Correio ou outro serviço de entrega, os envelopes de números 1 e 2, depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

5.5 - No horário estabelecido neste Edital e após a abertura do primeiro envelope, nenhuma nova proposta será recebida.

5.6 – Todos os documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

6 - INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

6.1 – As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Guiratinga, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 1 e 2.

6.2 - A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

6.2.1 - Nessa hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.

6.2.2 - Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará às interessadas na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

7 - ELEMENTOS INSTRUTORES:

7.1 São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	Termo de Referência (especificações técnicas)
Anexo II	Declaração de conhecimento das obrigações
Anexo III	Mínuta de contrato
Anexo IV	Declaração de superveniência de fato impeditivo
Anexo V	Declaração Empregador de Pessoa Jurídica (Dec. Federal 4.358/2002)
Anexo VI	Modelo da proposta comercial
Anexo VII	Protocolo de Entrega do Edital

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 1:

Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 01 (uma) via autenticada por cartório competente:

8.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)

8.1.1 - cédula de identidade e cadastro de pessoa física dos sócios;

8.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2 – Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)

8.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

8.2.2 - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa, exercício atual;

8.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Contribuições Federais e Previdenciárias), na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente;

8.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente;

8.2.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente;

8.2.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.7 - prova de regularidade, demonstrando situação regular junto ao Tribunal Regional do Trabalho, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3 – Qualificação Técnica

8.3.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AGER/MT.

8.4 – Outras comprovações

8.4.1 - Declaração de conhecimento das obrigações, conforme Anexo II.

8.4.2 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme Anexo IV.

8.4.3 - Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V.

9 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 2:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

9.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no envelope Nº 02 – Proposta Comercial, devidamente fechado e inviolado. Elaborada e entregue em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, com clareza, sendo datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 - A Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo VI, contendo:

- a) Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual caso tenha, endereço e telefone da Proponente;
- b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Prazo de validade da Proposta Comercial, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- d) Preço global dos serviços, em algarismos arábicos, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todos os insumos, matérias primas, impostos, taxas, fretes, seguros, salários, encargos sociais, previdenciários e quaisquer outras incidências diretas e indiretas que possam ocorrer;

9.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

9.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, quer seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

9.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

10 - DISPOSIÇÕES REFERENTE À PROPOSTA COMERCIAL:

10.1 - A apresentação da proposta comercial na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Edital, as especificações e demais documentos. Que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta comercial e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta comercial completa e satisfatória.

11 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

11.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação a abertura, julgamento, e classificação das propostas, considerando-se o atendimento das exigências deste Edital, na seguinte sequência:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

a) 1ª Fase: Julgamento da Documentação de Habilitação.

b) 2ª Fase: Julgamento da Proposta Comercial.

11.2 - Em cada fase do processo licitatório, serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, podendo ser suspensas ou re-designadas, desde que justificadas expressamente. De cada reunião pública será lavrada uma ata consignando todas as ocorrências, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

1ª Fase

11.3 - Procedimentos de abertura do envelope de Documentos de Habilitação – Envelope N.º 1:

a) Iniciada a sessão pública, serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos concorrentes, os quais serão submetidos à apreciação dos presentes para verificação dos documentos neles contidos e à Comissão Permanente de Licitação, rubricando-os, posteriormente, folha por folha. Caso falte um documento exigido ou o mesmo não se encontrar com data de validade vigente, será a proponente desabilitada do processo licitatório;

b) Não havendo dúvidas quanto à habilitação de quaisquer das Licitantes e não havendo recursos e após a sua denegação pelos mesmos, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial daqueles considerados habilitados;

c) Antes da abertura da Proposta Comercial das licitantes que tenham sido habilitadas na 1ª fase serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes (Proposta Comercial – Envelope N.º 2) das proponentes inabilitadas e que denegaram de recurso;

d) A assinatura em ata de recebimento das propostas das licitantes julgadas inabilitadas implica, automaticamente, na renúncia expressa do direito de recurso;

e) Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos de licitação, para abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

2ª Fase

11.4 - Procedimentos de abertura do envelope de Proposta Comercial – Envelope N.º 2:

a) A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope N.º 2, contendo a Proposta Comercial das proponentes habilitadas na 1ª Fase, as quais serão rubricadas e analisadas pelos mesmos, assim como pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

b) A Proposta Comercial será julgada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e demais condições dos itens 10 e 11, orientando-se pelo tipo de **menor preço**;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

c) As Propostas Comerciais que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quanto às normas deste Edital, provocando a desclassificação da proponente;

12 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A Comissão irá avaliar, para julgamento das propostas, os seguintes critérios:

12.1 - Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, quando se procederá ao julgamento com base em critérios objetivos na forma da legislação pertinente.

12.2 - A classificação das proponentes se fará em ordem decrescente dos índices de menor preço de cada proponente, sendo declarada vencedora a proponente que atendendo a todas as exigências do edital, apresentar o **MENOR PREÇO**.

12.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido, a proposta de preço, será imediatamente desclassificada.

12.4 - As licitantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua comunicação. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito.

12.5 - No caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.6 - As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas quando não atenderem o presente edital e de conformidade com a Lei 8.666/1993.

12.7 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Nº 8.666/1993, e dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a Comissão efetuará o desempate mediante sorteio. Todos os participantes serão convocados por correspondência, informando-lhes o dia, a hora e o local do sorteio. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á a despeito das ausências.

12.8 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante deste Edital, implicará na desclassificação do concorrente, não se admitindo a complementação de documentos "a posteriori".

12.9 - A análise e julgamento das propostas serão pelo critério de **MENOR PREÇO**, de todas as licitantes que atenderem a todos os requisitos do Edital.

12.10 - Os valores numéricos referidos neste critério serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

12.11 – A Prefeitura do Município de Guiratinga estabelece, a título de aceitabilidade, proposta que não ultrapasse o valor total máximo de **R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais)**.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

12.12 - A classificação se dará pelas propostas de Menor Preço, atendendo inclusive a Lei Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

12.13 - A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da disponibilidade das características exigidas, através de documentação comprobatória.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 - DA CONTRATADA

13.1.1 - Entregar os serviços contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

13.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

13.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

13.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

13.1.5 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

13.1.6 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

13.1.7 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados.

13.1.8 - Manter os veículos com a manutenção rigorosamente em dia, e higienizados.

13.1.9 - Elaborar um informativo impresso com dicas, regras e deveres para um bom convívio e harmonia entre os alunos, sendo a principal em destaque o silêncio em toda a viagem.

13.2 - Indicar um responsável em cada ônibus para que atuem como fiscais do bom comportamento, sendo os mesmos responsáveis de informar a contratada de possíveis transtornos, para que medidas cabíveis sejam tomadas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

13.2.1 - Manter sempre os 2(dois) ônibus rodando quando o número de alunos for superior a capacidade total de lotação de 1(um) ônibus, ficando livre nos casos em que o número de alunos no dia seja inferior à lotação total do ônibus.

13.2.2 - Deverá manter por todo o contrato os mesmos ônibus apresentados para a contratante. Em casos de eventual troca, a contratante deverá ser informada com no mínimo 30 dias de antecedência ficando a mesma responsável de autorizar ou não a substituição do veículo. Só serão aceitas substituições por veículos mais novos e melhores.

13.3 - DO CONTRATANTE

13.3.1 - Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato.

13.3.2 - Fiscalizar a execução contratual.

13.2.3 - Designar servidor para realizar a verificação se os serviços foram executados;

13.3.4 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;

13.3.5 - A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Do resultado dos atos da administração, como julgamento, anulação ou revogação, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da afixação do resultado deste certame, que será feita 3 (três) dias após a abertura das propostas.

14.2 – Os recursos serão dirigidos, por escrito, ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do qual, correrão seus trâmites legais.

14.3 – Os demais proponentes terão igual prazo, contado a partir da notificação feita pela comissão para, querendo, se pronunciar sobre o recurso.

14.4 – Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os proponentes se manifestarem, o processo será encaminhado à CPL para decisão final.

14.5 - Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

15.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata a presente licitação, são recursos próprios do Município;

15.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

0120 - 02.030.12.364.6030.2031.339039 – Apoiar o Ensino Superior

16 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

16.1 Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade.

16.2 - A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas em lei, a assinar o contrato, conforme modelo constante no Anexo III.

16.3 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de empreitada, ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente edital.

17 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

17.1 - A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segundas a sextas feiras, das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

17.2 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Guiratinga, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pela não execução contratual.

19 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO:

19.1 - O prazo para execução do objeto da licitação será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, após o início da vigência do contrato na forma que prevê o inciso II do Art. 57 da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei Nº 8.883 de junho de 1994.

19.2 - Os serviços deverão ser iniciados na data da emissão da Ordem de Serviço, e paralisados quando da emissão de ordem de paralisação, objeto deste edital.

20 - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de serviço, objeto da licitação.

21 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

21.1 - Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

21.2 – Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão feitos em até 10 (dez) parcelas, sendo o pagamento de cada parcela efetuada até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante efetiva apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços.

21.3 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

21.4 – Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional pelo Departamento de Contabilidade, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos elencados na legislação em vigor.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.1 - A Contratada ficará obrigada a executar, às suas expensas, os serviços que forem recusados ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 - A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

23.2 - O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em conformidade com a Lei N.º 8.666/1993 e suas alterações.

23.4 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.

Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, 08 de março de 2017.

Marcus Vinicius Silva Dias
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Anexo I

CARTA CONVITE N.º 002/2017

Termo de Referência - Art. 7º § 2º, Inciso II

Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal do trecho compreendido entre Guiratinga e Rondonópolis e vice-versa perfazendo um total de 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) diários, com veículo em bom estado de conservação, com banheiro, ar condicionado, motorista, atendendo todas as exigências legais de trânsito de acordo com o CTB , para 100 (cem) alunos de graduação residentes no município de Guiratinga/MT, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da mensalidade ou parcela, sendo o valor restante arcado pelos próprios alunos usuários do devido transporte.	R\$ 7.990,00	10 parcelas	R\$ 79.900,00
VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO		R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais)		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Anexo II – CONVITE Nº 002/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de CONVITE Nº 002/2017, declara:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais dos serviços, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ANEXO III

CARTA CONVITE N.º 002/2017

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA E A EMPRESA...

Termo de Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o Sr.(a), de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO(A), para execução de serviços de transporte neste município.

Aos.....dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente termo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo prefeito municipal – Sr. **HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____ SSP/MT e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, sito _____ Bairro _____ e de outro lado o Sr.(a).....,(nacionalidade).....(estado civil), portador do RG n.º SSP/..... e CPF sob o n.º, residente e domiciliado(a) na cidade de....., sito a....., n.º....., Bairro....., perante as testemunhas ao final nomeadas, assinaram o presente contrato, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e às cláusulas presentes neste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na modalidade de..... n.º...../2.017, homologada em de de 2.017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente contrato a locação dos serviços de transporte a serem prestados pelo **CONTRATADO** ou através de outros motoristas, devendo os mesmos ser profissionais idôneos, munido de habilitação legal, não se exigindo, pois a personalidade do **CONTRATADO** na condução do veículo abaixo especificado:

Marca, tipo, (combustível), placa, ano, modelo, Chassi, com capacidade paraP/...CV, em estado de conservação e atendendo as normas e exigências legais de trânsito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DO VEÍCULO

3.1. - O **CONTRATADO**, com o veículo acima mencionado, transportará em dias úteis alunos e de acordo com os seguintes roteiros:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

..... e vice versa, o qual representa Km (.....quilômetros) diário de estrada pavimentada, totalizando um percurso de km (..... quilômetros) diário.

3.2. – Em caso de greve ou falta de aula por motivos ligados à unidade educacional, o contratado receberá normalmente, ficando, porém obrigado a fazer o transporte quando da reposição das aulas, sem ônus para a Prefeitura. Nos períodos de férias não havendo aulas o contratado não receberá, ficando a contratante isenta de tais despesas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. - Pelos serviços prestados a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor correspondente de R\$ (.....) por quilômetro rodado em estrada pavimentada durante (.....) dias do ano letivo de 2.017, num total de R\$ (.....), totalizando um montante geral de R\$..... (.....), sendo (.....) parcelas de R\$..... (.....), cujo pagamento será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE** até o décimo dia do mês subsequente.

4.2. – O preço permanecerá fixo e irrevogável e, ocorrendo à prorrogação do prazo contratual na forma prevista no item 5.1., o preço contratado poderá ser reajustado, utilizando-se como índice a variação do IPCA.

4.3 - Todas as despesas bancárias referentes à execução do presente contrato serão suportadas pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. - O contrato vigorará pelo período de(.....) dias letivos de 2017, a contar da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado através de termo aditivo;

5.2. – A prorrogação de que trata o item 5.1. será definida de comum acordo entre as partes, havendo interesse da administração.

5.3. – Durante a vigência, o contrato não poderá ser transferido ou sublocado.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 - O **CONTRATADO** obriga-se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, quais sejam:

- a) Manter o veículo sempre limpo e em bom estado de apresentação, higiene e conservação de todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e de seus respectivos passageiros;
- b) Apresentar o veículo para vistoria sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no máximo a cada 60 (sessenta) dias;
- c) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como todos os demais encargos pertinentes;
- d) Proceder à substituição do veículo se o mesmo apresentar defeito mecânico que o impossibilite de cumprir suas tarefas, ficando também a seu cargo todas as despesas de manutenção do veículo;
- e) Ressarcir a terceiros por quaisquer danos causados pelo veículo durante a prestação dos serviços de transporte, eximindo A **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;
- f) Não havendo exclusividade na execução dos serviços, podendo a **CONTRATADA** utilizar o veículo no seu uso particular ou a serviços paralelos para terceiros;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- g) Comprovar o pagamento do seguro obrigatório do veículo locado;
- h) Comprovar o pagamento do Seguro APP;
- i) Ter habilitação condizente com a exigência legal para transporte de estudante;
- j) Não fumar no interior do veículo;
- k) Não ingerir bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho;
- l) Acompanhar sempre e pessoalmente o embarque e desembarque dos alunos;
- m) Não dar carona e não transportar objetos de qualquer natureza, além do material escolar;
- n) Usar cinto de segurança;
- o) Manter sempre os dois veículos rodando quando o total de alunos no dia seja maior que a lotação máxima de um ônibus.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1 - Este contrato será regido pela lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 - As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Secretaria Municipal de Educação

0120 – 02.030.12.364.6030.2031.339039 – Apoiar o Ensino Superior

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr., especialmente designado para este fim, através da nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

II. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

IV. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

9.3 - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no art. 77 e seguintes da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, devidamente justificados sem qualquer ônus para o Município, e no segundo caso por interesse das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou de acordo a chegada de novos veículos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

11.1 - O presente contrato poderá vir a ser alterado através do aditamento, para adequação a dispositivo de lei que vier a ser editada ou para atender o disposto no item 5.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na lei n.º 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro desta cidade de Guiratinga, para dirimirem as questões deste contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para documento comum, na presença de duas testemunhas.

Guiratinga-MT, de 2.017.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA

Prefeito Municipal

C O N T R A T A N T E

.....
C O N T R A T A D O (A)

Testemunhas:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Anexo IV – CONVITE N.º 002/2017

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de CONVITE N.º 002/2017.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONVITE N.º 002/2017 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Anexo V – CONVITE Nº 002/2017

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de CONVITE Nº 002/2017

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Anexo VI – CONVITE Nº 002/2017 Modelo de Proposta Comercial

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de _____ – MT

Ref.: Proposta de Preços – CONVITE nº 002/2017

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, cidade de _____ - (UF), telefone nº _____, em atenção ao Edital do CONVITE Nº 002/2017, vem por meio deste declarar que:

Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal do trecho compreendido entre Guiratinga e Rondonópolis e vice-versa perfazendo um total de 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) diários, com veículo em bom estado de conservação, com banheiro, ar condicionado, motorista, atendendo todas as exigências legais de trânsito de acordo com o CTB , para 100 (cem) alunos de graduação residentes no município de Guiratinga/MT, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da mensalidade ou parcela, sendo o valor restante arcado pelos próprios alunos usuários do devido transporte.	R\$ -----	10 parcelas	R\$ -----
VALOR TOTAL - R\$ -----				

Validade da presente Proposta Comercial é de 60 (sessenta dias).

O valor total proposto para execução dos serviços licitados de que trata o processo licitatório através do CONVITE nº 002/2017 é de R\$ _____ (_____).

_____, _____ de _____, de 2017.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Anexo VII
CARTA CONVITE n° 002/2017

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RECEBEMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, CÓPIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS, RELATIVO À LICITAÇÃO ABAIXO CARACTERIZADA:

- CARTA CONVITE N.º 002/2017

CONVIDADO:

NOME:

CNPJ n°

ENDEREÇO:

RECEBIDO EM ____/____/ 2017, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – MT.

Assinatura da Licitante